



Edital de Contribuição de Melhoria nº 002/2022

O Prefeito Municipal de São Marcos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei 2.790, de 26 de fevereiro de 2019 e na Lei Municipal nº 2.913, de 08 de dezembro de 2020, bem como pelo Código Tributário Municipal, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO das Ruas Tamoio e Antônio Stédile.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada – pavimentação em blocos de concreto das Ruas Tamoio e Antônio Stédile e pavimentação no passeio público. Foram realizados serviços de drenagem pluvial, objetivando a captação das águas superficiais e direcionadas até as caixas coletoras com grelhas em ferro, logo após conduzidas para as tubulações de concreto. As tubulações tiveram certificados de ensaios, de acordo com a NBR 9794. Todos os serviços seguiram conforme detalhamento em projetos e acompanhamento de fiscal responsável. Os meios-fios pré-moldados empregados no projeto, seguiram especificações do DAER e as normas técnicas, além de serem assentados exatamente no alinhamento da faixa carroçável, tendo rebaixamento nos acessos de veículos através de fio-guia em perfeito alinhamento vertical. Foram empregados blocos de concreto intertravado para a pavimentação, do tipo Pavi-S, tendo um fck $\geq$ 35 Mpa e espessura de 8 cm, sobre a camada de nivelamento de pó-de-pedra / areia espessura de 10 cm. O passeio público foi executado em concreto armado fck 20Mpa, com espessura de concreto e: 6cm + 3cm de brita. Nos acessos a residências e garagens, os passeios foram rebaixados.



II – CUSTO DA OBRA

O custo estimado da obra – Pavimentação em bloco de concreto das Ruas Tamoio e Antônio Stédile e pavimentação no passeio público.

RUA TAMOIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL/R\$
Serviços preliminares	Serviços de topografia e aluguel de container	1.761,52
Drenagem	Escavações, espalhamento de materiais, transporte de material, reenchimento e compactação de solo, brita, fornecimento e assentamento de tubos, poço de visitas, caixa coletora	17.283,96
Pavimentação em blocos	Execução da via em piso intertravado, transporte de material, fornecimento e assentamento de meio fio	44.900,15
Pavimentação passeio público	Espalhamento e compactação de solo, execução de passeio em concreto, fornecimento e execução de piso podotátil	12.584,22
Sinalização	Pintura, placa de regulamentação, placa de advertência, placas indicativas, suporte metálico	3.279,60
TOTAL		79.809,45
RUA ANTONIO STÉDILE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL/R\$
Serviços preliminares	Serviços de topografia, placa de obra e aluguel de container	3.701,72
Pavimentação em blocos	Execução da via em piso intertravado, transporte de material, fornecimento e assentamento de meio fio,	54.023,23
Pavimentação passeio público	Compactação de solo, execução de passeio em concreto armado, fornecimento e assentamento de piso podotátil	11.856,58
Sinalização	Pintura termoplástica, placa de regulamentação, placa de advertência, placas indicativas, suporte metálico	3.491,76
TOTAL		72.443,29



III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto de Transmissão de Bens Intervivos – ITBI, Imposto Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno. Assim, foram considerados os lotes cuja testada estava para a respectiva rua pavimentada.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, consoante determinado no art. 1º, § 1º, da Lei nº 2.790/2019 e art. 1º, I, da Lei nº 2.913/2020, os quais estão dispostos separadamente, por ruas, a saber:

RUA TAMOIO					
Nº ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA
1	Taciano Detoni (Esq.)	01	049	0503	16,50
2	Taciano Detoni e Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0467	13,40
3	Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0453	13,40
4	Sueli Salete Chemello Susin, Diego Susin, Bruno Susuin e Jéssica Aparecida Susin (Esq. + 5)	01	049	0420	24,20
5	Pedro Carraro e Volmar Cararo (Esq. + 5)	01	080	0230	24,20
6	Espólio de Dorival Nunes e Pedro Alvarino Bernardo	01	080	0180	20,15
7	Leonardo Rasador (Esq. + 3)	01	080	0160	23,15
				TOTAL	135,00



RUA ANTONIO STÉDILE					
Nº ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA
1	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0222	32,50
2	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0018	32,50
3	Izulema Lurdes Polidoro Troian e Outros	01	115	0185	32,50
4	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0140	15,00
5	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0125	17,50
				TOTAL	130,00

OBS: É de responsabilidade do proprietário a atualização dos dados. Os dados foram obtidos do cadastro imobiliário. Em caso de compra e venda o responsável pelo imóvel deverá procurar a prefeitura para atualizar as informações.

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra)

(Lei nº 2.790/2019, art. 3º.)

Para determinação dos valores unitários da terra e benfeitorias, foram tomados em consideração dados fornecidos pelo mercado imobiliário da cidade, situação e localização dos imóveis, topografia, infraestrutura existente e avaliações para lançamento de ITBI. As tabelas estão divididas por ruas e seguem abaixo:

RUA TAMOIO						
Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL (ANTES DA OBRA)
1	Taciano Detoni (Esq.)	01	049	0503	16,50	R\$ 60.248,28
2	Taciano Detoni e Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0467	13,40	R\$ 59.802,00
3	Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0453	13,40	R\$ 59.802,00



4	Sueli Salette Chemello Susin, Diego Susin, Bruno Susin e Jéssica Aparecida Susin (Esq + 5)	01	049	0420	24,20	R\$ 116.421,80
5	Pedro Carraro e Volmar Cararo (Esq. + 5)	01	080	0230	24,20	R\$ 116.421,80
6	Espólio de Dorival Nunes e Pedro Alvarino Bernardo	01	080	0180	20,15	R\$ 94.010,60
7	Leonardo Rasador (Esq. + 3)	01	080	0160	23,15	R\$ 70.376,98

RUA ANTONIO STÉDILE						
Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL (ANTES DA OBRA)
1	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0222	32,50	R\$131.423,25
2	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0018	32,50	R\$131.423,25
3	Izulema Lurdes Polidoro Troian e Outros	01	115	0185	32,50	R\$112.648,50
4	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0140	15,00	R\$112.648,50
5	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0125	17,50	R\$56.324,25

V – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO (cálculo estimado da valorização após a realização da obra)

(Lei nº 2.790/2019, art. 3º)

RUA TAMOIO							
Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL (DEPOIS DA OBRA)	VALORIZAÇÃO
1	Taciano Detoni (Esq.)	01	049	0503	16,50	R\$ 69.612,59	R\$9.364,31
2	Taciano Detoni e Marli	01	049	0467	13,40	R\$ 67.406,95	R\$7.604,95



	Regina Andreola Detoni						
3	Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0453	13,40	R\$ 67.406,95	R\$7.604,95
4	Sueli Salete Chemello Susin, Diego Susin, Bruno Susuin e Jéssica Aparecida Susin (Esq. + 5)	01	049	0420	24,20	R\$ 130.156,12	R\$13.734,32
5	Pedro Carraro e Volmar Cararo (Esq. + 5)	01	080	0230	24,20	R\$ 130.156,12	R\$13.734,32
6	Espólio de Dorival Nunes e Pedro Alvarino Bernardo	01	080	0180	20,15	R\$ 105.446,41	R\$11.435,81
7	Leonardo Rasador (Esq. + 3)	01	080	0160	23,15	R\$ 83.515,39	R\$13.138,41
						SOMA DAS VALORIZAÇÕES:	R\$ 76.616,97

RUA ANTONIO STÉDILE							
Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL (DEPOIS DA OBRA)	VALORIZAÇÃO
1	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0222	32,50	R\$ 148.809,64	R\$17.386,39
2	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0018	32,50	R\$ 148.809,64	R\$17.386,39
3	Izulema Lurdes Polidoro Troian e Outros	01	115	0185	32,50	R\$ 130.034,89	R\$17.386,39
4	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0140	15,00	R\$ 120.672,99	R\$8.024,49
5	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0125	17,50	R\$ 65.686,15	R\$9.361,90
						SOMA DAS VALORIZAÇÕES:	R\$69.545,56



VI – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA TAMOIO

Considerando o disposto no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 2.913, de 08 de dezembro de 2020, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 40% do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no item V deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,42, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (40% de R\$ 79.809,45 = 31.923,78) pela soma das valorizações (R\$ 76.616,97). Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	ÍNDICE DE MULTIPLICAÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1	Taciano Detoni (Esq.)	01	049	0503	16,50	R\$9.364,31	0,42	R\$3.933,01
2	Taciano Detoni e Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0467	13,40	R\$7.604,95	0,42	R\$3.194,08
3	Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0453	13,40	R\$7.604,95	0,42	R\$3.194,08
4	Sueli Salete Chemello Susin, Diego Susin, Bruno Susin e Jéssica Aparecida Susin (Esq.+5)	01	049	0420	24,20	R\$13.734,32	0,42	R\$5.768,41
5	Pedro Carraro e Volmar Cararo (Esq. + 5)	01	080	0230	24,20	R\$13.734,32	0,42	R\$5.768,41
6	Espólio de Dorival Nunes e Pedro Alvarino Bernardo	01	080	0180	20,15	R\$11.435,81	0,42	R\$4.803,04
7	Leonardo Rasador (Esq. + 3)	01	080	0160	23,15	R\$13.138,41	0,42	R\$5.518,13
							TOTAL:	R\$32.179,16



VII – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA ANTONIO STÉDILE

Considerando o disposto no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 2.913, de 08 de dezembro de 2020, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 40% do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no item V deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,42, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (40% de R\$ 72.443,29 = 28.977,31) pela soma das valorizações (R\$69.545,56). Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	TESTADA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	ÍNDICE DE MULTIPLICAÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0222	32,50	R\$17.386,39	0,42	R\$7.302,28
2	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0018	32,50	R\$17.386,39	0,42	R\$7.302,28
3	Izulema Lurdes Polidoro Troian e Outros	01	115	0185	32,50	R\$17.386,39	0,42	R\$7.302,28
4	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0140	15,00	R\$8.024,49	0,42	R\$3.370,29
5	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0125	17,50	R\$9.361,90	0,42	R\$3.932,00
							TOTAL:	R\$29.209,13

VIII – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO

(DL nº 195/67, art. 12 e artigo 132 do Código Tributário Municipal)



Considerando que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, e levando em conta, no caso, o valor cadastral para fins de lançamento do IPTU;

Considerando o disposto no caput do artigo 132, que estabelece que as parcelas devem ser mensais, iguais e consecutivas;

Considerando o § 2º do artigo 132, que dispõe que o desconto à vista deve estar previsto no edital, além da definição em audiência pública, que o pagamento à vista acarretaria um desconto de 10%;

Considerando que o valor mínimo das prestações é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

O valor das prestações para cada contribuinte, de forma à vista e parcelada, é o seguinte:

RUA TAMOIO - FRANCISCO DONCATTO								
Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A VISTA (-10%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARCELADA 60x
1	Taciano Detoni (Esq.)	01	049	0503	R\$9.364,31	R\$3.933,01	R\$3.539,71	R\$65,55
2	Taciano Detoni e Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0467	R\$7.604,95	R\$3.194,08	R\$2.874,67	R\$53,23
3	Marli Regina Andreola Detoni	01	049	0453	R\$7.604,95	R\$3.194,08	R\$2.874,67	R\$53,23
4	Sueli Salete Chemello Susin, Diego Susin, Bruno Susin e Jéssica Aparecida Susin (Esq. + 5)	01	049	0420	R\$13.734,32	R\$5.768,41	R\$5.191,57	R\$96,14
5	Pedro Carraro e Volmar Cararo (Esq. + 5)	01	080	0230	R\$13.734,32	R\$5.768,41	R\$5.191,57	R\$96,14
6	Espólio de Dorival Nunes e Pedro Alvarino Bernardo	01	080	0180	R\$11.435,81	R\$4.803,04	R\$4.322,74	R\$80,05
7	Leonardo Rasador (Esq. + 3)	01	080	0160	R\$13.138,41	R\$5.518,13	R\$4.966,32	R\$91,97



RUA ANTONIO STEDILE - FRANCISCO DONCATTO								
Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	ZONA	QUADRA	LOTE	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A VISTA (-10%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARCELADA 60x
1	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0222	R\$17.386,39	R\$7.302,28	R\$6.572,05	R\$121,70
2	Marta Suzana Doncatto Talin	01	022	0018	R\$17.386,39	R\$7.302,28	R\$6.572,05	R\$121,70
3	Izulema Lurdes Polidoro Troian e Outros	01	115	0185	R\$17.386,39	R\$7.302,28	R\$6.572,05	R\$121,70
4	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0140	R\$8.024,49	R\$3.370,29	R\$3.033,26	R\$56,17
5	Pedrinho Agenor Fredrez	01	115	0125	R\$9.361,90	R\$3.932,00	R\$3.538,80	R\$65,53

IX – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, e acima elencados, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Av. Venâncio Aires nº 720, Bairro Centro, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

Os estudos e demonstrativos que levaram aos valores contidos no quadro acima encontram-se à disposição dos interessados para exame, conferência e análise, no Núcleo de Engenharia do Município, localizado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos-RS.

As eventuais impugnações não prejudicarão, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.



X - DO LANÇAMENTO

O valor da Contribuição de Melhoria, para cada proprietário, resultou da aplicação do percentual relativo ao custo da obra, de que trata o art. 1º, II, da Lei Municipal nº 2.913, de 08 de dezembro de 2020, observado o que dispõe o art. 122 e seguintes da Lei nº 1.671/2002 - Código Tributário Municipal.

Pelo presente EDITAL, é aberto aos contribuintes indicados o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data nele exarada, para IMPUGNAREM, querendo, consoante item VII deste Edital.

Fica fixado, ainda, o prazo para REALIZAREM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO, EM PARCELA ÚNICA, COM 10% DE DESCONTO, até o dia 03/11/2022, consoante artigo 132, § 2º, I da Lei nº 1.671/02, e conforme definido em audiência pública. Também é facultado o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 03/11/2022, conforme art. 132, *caput*, do CTM e as seguintes nos meses subsequentes.

Verificado o decurso de prazo e o inadimplemento, os valores serão inscritos em dívida ativa e estarão sujeitos a protesto da correspondente certidão de dívida ativa – CDA e/ou ajuizamento de ação judicial.

São Marcos 22 de setembro de 2022.

Evandro Carlos Kuwer,
Prefeito Municipal.

Leandro Vanás,
Secretário da Fazenda.